

REGULAMENTO**TÍTULO I – DOS OBJETIVOS DA PROVA INTEGRADORA PARA ESTUDANTES POTENCIAIS ENADISTAS DO CICLO 1 E DOS ESTUDANTES APTOS À REALIZAÇÃO**

Artigo 1º. Com vistas a contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional de seus estudantes, o Centro Universitário do Norte - Uninorte passa a aplicar, semestralmente, avaliações integradoras de caráter diagnóstico, com vistas a identificar resultados globais que forneçam subsídios para a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem da instituição.

Artigo 2º. No semestre 2018/2 deverão realizar a avaliação prevista neste regulamento, os estudantes concluintes determinados pela coordenação dos seguintes cursos:

- | | |
|--------------------------------------|------------------------|
| – Arquitetura e Urbanismo | – Engenharia Elétrica |
| – Biomedicina | – Engenharia Mecânica |
| – Ciências Biológicas | – Engenharia Química |
| – CST em Estética e Cosmética | – Farmácia |
| – Educação Física | – Fisioterapia |
| – Enfermagem | – Fonoaudiologia |
| – Engenharia Ambiental | – Medicina Veterinária |
| – Engenharia Ambiental e Sanitária | – Nutrição |
| – Engenharia Civil | – Odontologia |
| – Engenharia de Computação | |
| – Engenharia de Controle e Automação | |
| – Engenharia De Produção | |

§1º. A relação de estudantes aptos à realização da avaliação será publicada a partir do dia 17 de setembro de 2018, em www.uninorte.com.br.

§ 2º. A lista conterá, além do nome dos estudantes indicados, a data, a unidade, a sala e horário de aplicação da prova.

§ 3º. Os estudantes cujos nomes não constarem na listagem prevista neste artigo não estarão aptos à realização da atividade neste semestre.

TÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DA PROVA INTEGRADORA PARA ESTUDANTES POTENCIAIS ENADISTAS DO CICLO 1

Artigo 3º. A prova integradora ocorrerá no período de **01 a 06 de outubro para os cursos das Áreas de Engenharia e Arquitetura, e de 15 a 20 de outubro para os cursos da área da saúde**, conforme relação prevista no artigo 2º deste regulamento.

Parágrafo único. Não será possível realizar a prova integradora em data, horário e local diferentes dos previstos para cada estudante na listagem referida no artigo 2º.

Artigo 4º. A sessão de aplicação da prova terá duração máxima de 4 horas e ocorrerá presencialmente nos laboratórios de informática da instituição.

Parágrafo único. Estudantes que ingressarem com atraso na sessão de aplicação da prova não terão direito a permanecer o tempo máximo previsto, devendo realizar a atividade no tempo disponível até o horário de encerramento previsto para a sessão.

Artigo 5º. A prova consistirá em 38 (trinta e oito) questões de múltipla escolha e 02 (duas) questões discursivas.

Artigo 6º. Estudantes que necessitem de atendimento especializado ou de adaptações para realização da prova, como utilização de aplicativo leitor de telas para estudantes cegos ou com baixa visão, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) no dia da realização da prova, deverão comunicar a coordenação do curso com, no mínimo, 14 dias de antecedência à data para qual foi alocada a sua sessão.

Artigo 7º. Estudantes sabatistas que tenham sido alocados para realização da prova integradora em data incompatível com seus princípios, deverão entregar declaração manuscrita e assinada à coordenação do curso com no mínimo 14 dias de antecedência à data para qual foi alocada a sua sessão, com vistas a solicitar novo agendamento.

Artigo 8º. Os estudantes que tiverem sido alocados para realizar a prova integradora em dia e horário nos quais estejam regularmente matriculados em alguma disciplina dos cursos da instituição terão assegurada a presença na disciplina.

Artigo 9º. Os estudantes que necessitem de comprovação de comparecimento na atividade para fins profissionais, deverão solicitar ao fiscal atestado de presença ao final da sessão de realização da prova.

TÍTULO III - DA PONTUAÇÃO

Artigo 10. Aos estudantes que realizarem a prova integradora, serão atribuídos **2,0** (dois) pontos extras na 2ª ARE de todas as disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre 2018/2, com exceção das disciplinas EAD20, de estágio e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) .

§ 1º. Terão direito à pontuação descrita neste artigo, os estudantes que cumprirem os seguintes requisitos:

- I – realizar a prova com tempo mínimo de duas horas e trinta minutos;
- II – obter pontuação maior do que zero em todas as questões dissertativas da prova.
- III - atingimento mínimo de 50% de acertos nas questões objetivas do Simulado.

§ 2º. O tempo mínimo de realização da prova referido no §1º será aferido pelo sistema digital de aplicação, e passará a ser contado no momento em que o estudante acessar a prova. Não será levado em conta o tempo que o estudante permanecer na sala ou

no ambiente digital antes do acesso à prova ou depois do encerramento da sessão no sistema.

Artigo 11. Não terá direito à pontuação de que trata o artigo 10 deste regulamento o estudante que:

- I - finalizar a prova antes de decorridas 2h30min de seu início;
- II - deixar de responder alguma das questões discursivas, ou ainda, quando da correção, receber em alguma das questões valoração igual a zero;
- III - manifestar, em resposta às questões dissertativas, opiniões incompatíveis com o rigor exigido pela atividade, que violem o respeito ao próximo, ou excedam a liberdade de expressão do pensamento;
- IV - incorrer em posturas contrárias à ética durante a realização da prova;
- V - consultar materiais de qualquer espécie: livros, dicionários, notas e/ou impressos, aparelhos eletrônicos, celulares, calculadora;
- VI - realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio;
- VII - deixar de entregar ao fiscal o material auxiliar à realização da prova (folha de rascunho) e/ou continuar no local de prova após concluir a sessão no sistema digital;
- VIII - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento e/ou autorização do fiscal durante a realização da prova;
- IX - acessar páginas web, arquivos e/ou programas que não sejam o sistema digital de aplicação da prova;
- X - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- XI - for identificado como tendo recebido ou fornecido respostas aos colegas presentes na mesma sessão de aplicação da prova;
- XII - não assinar a ata de presença no local e horário de realização da prova.

Artigo 12. A coordenação do curso comunicará aos professores das disciplinas cursadas pelos estudantes aptos a lista com aqueles que cumpriram os requisitos para atribuição da pontuação até o dia 20 de novembro.

Artigo 13. A partir do dia 04 de dezembro de 2018, os estudantes terão acesso ao boletim individual de desempenho por meio do mesmo portal de realização da prova.

Artigo 14. Nas disciplinas em que a prova integradora estiver incorporada aos demais instrumentos avaliativos formais, será mantida a pontuação extra descrita no artigo 10 deste regulamento, além da inclusão da pontuação obtida pelo estudante na prova integradora da disciplina.

TÍTULO IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 15. Não caberá recurso da correção das questões da prova integradora.

Artigo 16. Não será disponibilizada ao estudante a consulta à correção detalhada das questões discursivas, nem será fornecido espelho de correção ou gabarito.

Artigo 17. Os casos omissos serão resolvidos pela direção acadêmica da instituição, em caráter irrecorrível.

Manaus, 19 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Breno Schumacher Henrique

Reitor